

Por determinação de Sua Excelência a

Pr.

1.ª R. *Redistribuição*  
*M. 27.07.2011*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG
N.º Único <i>401374</i>
Emenda/Secção n.º <i>102</i> Data <i>27/7/2011</i>

EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA

Assembleia da República n.º *102/XII/1.ª* – CACDLG /2011  
Gabinete da Presidente

Data: 27-07-2011

N.º de Entrada *401374*

**ASSUNTO: Redistribuição da Petição n.º 2/XII/1.ª – “Solicita o fim das corridas de touros em Portugal”.**

Classificação

*1411111*

Data

*27/07/2011*

Baixou a esta Comissão, por despacho de Vossa Excelência de 13 de Julho de 2011, a Petição n.º 2/XII/1.ª, subscrita por Mário Jorge Silva Amorim, que “Solicita o fim das corridas de touros em Portugal”.

*Jr. Presidente*

Em reunião hoje realizada, esta Comissão deliberou por unanimidade, na ausência do PEV, solicitar a Vossa Excelência a redistribuição da petição à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, por ser a competente, em razão da matéria, para a sua apreciação.

Com efeito, o peticionante solicita à Assembleia da República que “se pronuncie e debata (...) os espectáculos tauromáquicos que se praticam em Portugal”, considera que “as touradas são tradições que não são aceitáveis em termos de evolução de um povo”, e requer ainda que “se legisle no sentido de acabar com (...) práticas que ao contrário de dignificar o nosso país, o denigrem (...)”.

Consultada a base de dados do Parlamento, verifica-se que petições semelhantes que, em anteriores Legislaturas, se debruçaram sobre o mesmo tema, desde a VII Legislatura (de acordo com lista *infra*), foram distribuídas, tratadas e concluídas na Comissão de Educação, Ciência e Cultura ou na Comissão de Ética, Sociedade e Cultura. Sempre se entendeu, portanto, que o elemento definitivo para determinar a Comissão competente em razão da matéria era o da tradição cultural, uma vez que a argumentação produzida por todos os peticionantes para alicerçar os seus pedidos se dirigiu – e dirige, também neste caso – invariavelmente contra a manutenção de práticas populares tradicionais.

N.º	Data	Título	Situação
<u>151/XI/2</u>	2011-02-24	<u>Pretendem que a Praça de Touros Carlos Relvas seja, exclusivamente, um espaço de cultura e não receba</u>	Concluída



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

espectáculos tauromáquicos.

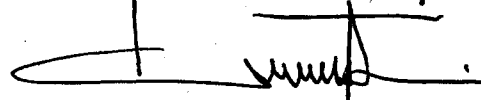
- |                  |            |                                                                                                                                                                                                                         |           |
|------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <u>580/X/4</u>   | 2009-05-14 | <u>Solicitam que não sejam promovidas nem apoiadas touradas à corda nas ilhas onde tal prática não é tradição e que não sejam legalizadas as corridas picadas nem os touros de morte na Região Autónoma dos Açores.</u> | Concluída |
| <u>95/X/1</u>    | 2005-12-30 | <u>Solicita a abolição das touradas.</u>                                                                                                                                                                                | Concluída |
| <u>18/X/1</u>    | 2005-05-10 | <u>Proibição de Bandarilhas nas Touradas.</u>                                                                                                                                                                           | Concluída |
| <u>169/VII/4</u> | 1999-04-19 | <u>Solicitam que a Assembleia da República não vote a favor dos touros de morte.</u>                                                                                                                                    | Concluída |

Não contém a Petição considerações relativas às regras a definir, tanto no que respeita ao estatuto jurídico dos animais, como no que concerne ao regime penal ou contra-ordenacional a aplicar a quem infrinja as normas em vigor quanto ao tratamento a dar aos animais (matérias que, sendo da competência desta Comissão, levaram a que aqui fossem tratadas as iniciativas legislativas que proibiram os “*touros de morte*”, alterando o regime jurídico-penal às mesmas aplicáveis.

Cumpre-me pois solicitar a Vossa Excelência a redistribuição nos termos propostos.

Com os melhores cumprimentos, *de mais elevada consideração*

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)